



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PR 0010/2015

O Projeto de Resolução ora apresentado tem por objetivo aperfeiçoar os trabalhos desta Casa de Leis, ao alterar alguns prazos do tempo de uso da palavra no que se refere a discussões de projetos.

Visando aprimorar a sistemática atual propõe a alteração na redação dos artigos 249, 254, no §1º do artigo 284 e na alínea "d" do inciso V do artigo 306 da Resolução 02, de 26 de abril de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

De acordo com a redação atual do Regimento Interno da Câmara Municipal, cada Vereador tem o direito a falar por 30 (trinta) minutos para discutir os projetos em primeira e segunda discussão.

As discussões dos projetos pelos vereadores, representantes do povo paulistano, é um momento de suma importância e constitui parte fundamental do trabalho desta Casa. Há, contudo, um exagero no tempo concedido para a fala de cada Vereador, pois os projetos tramitam pelas comissões de justiça e mérito, e são amplamente debatidos e discutidos não só pelos Nobres Vereadores, mas por toda a sociedade civil, em especial nas audiências públicas.

O prazo estipulado de 30 (trinta) minutos no momento da discussão em Plenário torna o que deveria ser um frutífero debate e aperfeiçoamento das proposições em uma discussão demasiadamente longa de exposição de alguns poucos vereadores, que algumas das vezes deixam de ser ouvidos com a atenção merecida pelos seus pares.

A redução do referido prazo para 15 (quinze) minutos tem a intenção de aperfeiçoar o debate, conferindo-lhe mais dinamismo.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres pares para a aprovação deste importante projeto."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.